



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI N.º 4.158/2016

**Dispõe sobre autorização ao Poder
Executivo Municipal para doação de área
onde se encontra construída a Escola
Estadual Terezinha de Jesus da Silva.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação ao Governo do Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF n.º 03.507.415/0001-44, de área onde se encontra construída a Escola Estadual Terezinha de Jesus da Silva.

Parágrafo único. A área a ser doada encontra-se registrada no 1.º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande, com a Matrícula n.º 31.422, no Residencial Nova Fronteira, Município de Várzea Grande – MT, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: um lote de terreno urbano com área de 12.240,00 m² (doze mil, duzentos e quarenta metros quadrados), partindo do marco 01 ao 02, segue-se com ângulo interno (sentido horário) de 90º00'00" e com uma distância de 120,00 metros, confrontando com a Rua Barrabás (antiga Rua "15"), em direção ao Noroeste; do marco 02 ao 03, segue-se com um ângulo interno de 90º00'00", e com uma distância de 102,00 metros, confrontando com a Rua Josué (Antiga Rua "100"), em direção ao Nordeste; do marco 03 a 04, segue-se com um ângulo interno de 90º00'00", e com uma distância de 120,00 metros, confrontando com uma área de propriedade do Seminário Teológico Evangélico Filadélfia – STEF, em direção ao Sudeste; do marco 04 ao 01, segue-se com um ângulo interno de 90º00'00", e com uma distância de 102,00 metros, confrontando com a Rua Josias (Antiga Rua "150"), em direção ao Noroeste.

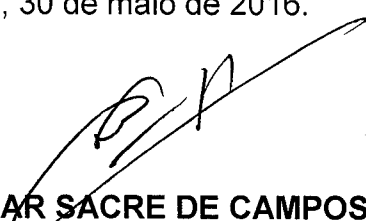


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 2.º Todos os custos com a transferência do imóvel serão de responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n.º 4.137/2016.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 30 de maio de 2016.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

“AUXÍLIO-DOENÇA”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

LUCINDA MARIA DE SOUZA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. de Defesa Civil, de 05/05/2016 até 03/07/2016.

MAXIMIANA COSTA ALVES SILVA, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. da Educação de 30/04/2016 até 28/06/2016.

MARIA OLGA DE BARROS, efetiva no cargo de professora, lotada na Sec. de Educação, de 06/05/2016 até 20/05/2016.

MAILZA MARTINHA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 02/05/2016 até 16/05/2016.

MAISA AMARAL AYOUB, efetiva no cargo de T.D.I, lotada na Sec. de Educação, de 20/04/2016 até 18/06/2016.

MANOEL LUCILO DOS SANTOS, efetiva no cargo de Artífice de Obras Cíveis, lotada na Sec. de Educação, de 25/04/2016 até 24/05/2016.

MARIA CALEGARI LOPES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 20/04/2016 até 19/05/2016.

MARIA LUCIANA BESSERA OLIVEIRA, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem de Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 26/04/2016 até 24/06/2016.

MARINA PAULA DE FIGUEIRO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 03/05/2016 até 01/06/2016.

MARTA DE ANDRADE E SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 13/05/2016 até 10/06/2016.

NEIDE MARIA DA SILVA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação de 19/04/2016 até 17/06/2016.

NEY BENEDITO DA FONSECA, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Assistência Social, de 02/05/2016, até 30/06/2016.

ROVILMA APARECIDA DA CRUZ, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 20/04/2016 até 18/07/2016.

SANDRA ADRIANE DE LIMA TORRES, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. de Educação, de 22/04/2016 até 21/05/2016.

SEVERINA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 02/05/2016 até 24/07/2016.

SIMONE SARAIVA NEVES, efetiva no cargo de Merendeira, lotado na Sec. de Educação, de 18/04/2016 até 17/05/2016.

SANDRA ADRIANE DE LIMA TORRES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação de 22/05/2016 até 09/07/2016.

SILVANA OLIVEIRA AGUIAR SANTOS, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal, 28/04/2016 até 25/08/2016.

SEBASTIANA BARBOZA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 19/04/2016 até 17/07/2016.

SERGIO LIRIO FLORES, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal, de 13/04/2016 até 11/06/2016.

TANIA APARECIDA MOLINA, efetiva no cargo Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 26/04/2016 até 24/06/2016.

VERACI DA SILVA BUENO, efetiva no cargo auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Sec. de Saúde, de 05/05/2016 até 19/05/2016.

WALDEMAR ROBERTO DE TOLEDO, efetiva no cargo Agente De Segurança e Manutenção, lotado na Sec. de Saúde, de 29/04/2016 até 18/06/2016.

Data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 31 de Maio de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE RESOLUÇÃO N.º 02/2016

Altera o art. 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, no uso da atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela

RESOLVE:

Art. 1.º O art. 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande passa a ter a seguinte redação:

“Art. 97 – Serão considerados como de recesso legislativo os períodos de 01 a 30 de julho e de 23 de dezembro a 14 de fevereiro de cada ano.”

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

LEI N.º 4.158/2016

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para doação de área onde se encontra construída a Escola Estadual Terezinha de Jesus da Silva.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação ao Governo do Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF n.º 03.507.415/0001-44, de área onde se encontra construída a Escola Estadual Terezinha de Jesus da Silva.

Parágrafo único. A área a ser doada encontra-se registrada no 1.º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande, com a Matrícula n.º 31.422, no Residencial Nova Fronteira, Município de Várzea Grande – MT, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: um lote de terreno urbano com área de 12.240,00 m² (doze mil, duzentos e quarenta metros quadrados), partindo do marco 01 ao 02, segue-se com ângulo interno (sentido horário) de 90º00'00" e com uma distância de 120,00 metros, confrontando com a Rua Barrabás (antiga Rua “15”), em direção ao Noroeste; do marco 02 ao 03, segue-se com um ângulo interno de 90º00'00", e com uma distância de 102,00 metros, confrontando com a Rua Josué (Antiga Rua “100”), em direção ao Nordeste; do marco 03 a 04, segue-se com um ângulo interno de 90º00'00", e com uma distância de 120,00 metros, confrontando com uma área de propriedade do Seminário Teológico Evangélico Filadélfia – STEF, em direção ao Sudeste; do marco 04 ao 01, segue-se com um ângulo interno de 90º00'00", e com uma distância de 102,00 metros, confrontando com a Rua Josias (Antiga Rua “150”), em direção ao Noroeste.

Art. 2.º Todos os custos com a transferência do imóvel serão de responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n.º 4.137/2016.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 30 de maio de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ERRATA

EDITAL nº 01/2016/SMP/PMVG

Silvio Aparecido Fidelis, Presidente do Conselho da Cidade de Várzea Grande CONCIDADEVG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.151, de 28 de abril de 2016, que institui o Conselho da Cidade de Várzea Grande.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01/2016/SMP/PMVG, de 20/05/2016, para escolha dos membros para recompor o Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADEVG, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios AMM, em 27/05/2016, em seu item 3.3, subitem 3.2 - "DA INDICAÇÃO / INSCRIÇÃO":

Onde se lê: (seplanvg@hotmail.com)

LEIA-SE: www.varzeagrande.mt.gov.br

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de maio de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Planejamento

Presidente do Conselho da Cidade

PORTARIA N.º 34/2016/GAB/SMECEL/VG/MT

"Altera a portaria nº 32/2016/GAB/SMECEL/VG/MT, publicada na data de 27 de maio de 2016, que dispõe sobre a alteração da Portaria 046/2015/GAB/SMECEL/VG, que estabelece a organização do Quadro de Pessoal da Unidades de Ensino de Várzea Grande, para o Ano Letivo de 2016, e dá outras providências".

O Secretário Interino de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Resolve:

Artigo 1º- O artigo 5º da Portaria nº 32/2016/GAB/SMECEL/VG/MT, de 27 de Maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Artigo 9º - Nas Unidades de Ensino que funcionam os períodos Matutino e Vespertino, será fixado o número de 04 (quatro) Técnicos de Suporte Administrativo Educacional/Agente de Segurança e Manutenção de Infraestrutura Escolar, cuja escala de trabalho será definida pela direção da escola em deliberação conjunta com o CCDE, com supervisão e assessoramento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer."

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação. Várzea Grande - MT, 31 de maio de 2016.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Interino de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Ato nº 328/2016

CATARINA SENA BARROS DE TOLEDO

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Ato nº 338/2016

DECRETO Nº 39 DE 23 DE MAIO DE 2016.

Regulamenta o acesso à informação prevista no inciso XXXII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 3.967/2013 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município, no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, art. 1º da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991 e na Lei Municipal Nº 3.967/2013, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover a gestão dos documentos públicos para assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do art. 216 da Constituição Federal e com art. 1º da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos o direito de receber informações dos órgãos públicos na forma especificada em seu art. 5º, incisos X, XIV e XXXIII;

CONSIDERANDO que a publicidade é princípio norteador de todos os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que as exceções ao princípio constitucional da publicidade somente se legitimam para tutelas a segurança da sociedade e do Estado, a intimidade ou o interesse social;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 3.967 de 20 de dezembro de 2013; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 07 de 02 de Janeiro de 2016.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro